



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 2.665, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$ 83.000,00 (OITENTA E TREIS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JOSÉ CÉSAR MONTANARI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com material de consumo (apostilas) para Ensino Fundamental com recursos financeiros do Fundeb do exercício de 2018 e aplicações financeiras, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste
02	Prefeitura Municipal
02.05.02	Educação Básica Fundeb
12.361.0016.2150.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 83.000,00 (código de aplicação – 265.000)
Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 83.000,00	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, fica a Contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02.05.02	Educação Básica Fundeb
12.361.0016.2150.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....R\$ 43.000,00
02.05.03	Transporte Escolar
02.361.0017.1130.0000	Aquisição de veículos para o transporte escolar
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente.....R\$ 20.000,00
12.361.0017.2160.0000	Manutenção da atividades do transporte escolar – EF
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....R\$ 20.000,00
Total dos cancelamentos.....R\$ 83.000,00	

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, 30 DE JANEIRO DE 2018.

JOSÉ CÉSAR MONTANARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Encarregado Exp. Administrativo